



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 – Centro - Paineiras - MG
CEP: 35.622-000 – Fones: (37) 3545-1052 – 3545-1303

Lei Nº 584/03

Abre Crédito Especial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras, estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender o seguinte programa:

04	PREVIPAI	
PREVIDÊNCIA SOCIAL		
04.40.40	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
04.272.01.2001.01	Manutenção da Superintendência do PREVIPAI	
3.1.90.09.01	Salário Família	R\$ 300,00
3.2.90.22.01	Outros Encargos Sobre Dívida por Contrato	R\$ 50,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$6.000,00
3.3.90.33.01	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$1.500,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$1.850,00
3.3.90.91.01	Sentenças Judiciais	R\$1.500,00
3.3.90.93.01	Indenizações e Restituições	R\$3.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$15.000,00
3.3.90.47.01	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$1.900,00
04.272.01.1001.01	Equipamento e Material Permanente de Domínio Patrimonial	
4.4.90.52.02	Equipamento e Material Permanente	
R\$12.000,00		
04.272.0002.2002.0002	Manutenção do Benefício aos Inativos e Pensionistas do PREVIPAI	
3.3.90.01.01	Aposentadorias e Reformas	R\$35.000,00
3.3.90.03.01	Pensões	R\$20.000,00
3.3.90.09.01	Salário Família	R\$100,00
04.272.0003.2003	Manutenção de outros Benefícios do PREVIPAI	
3.3.90.09.01	Outros Benefícios Previdenciários	R\$21.800,00

99	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.999.999	RESERVAS DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.999.999.2004	Reserva de Contingências do PREVIPA	R\$50.000,00

Art. 2º - Como recursos à abertura do crédito especial no artigo 1º, desta Lei, fica anulado o valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), respectivo à anulação parcial ou total das dotações abaixo relacionada:

02	PREFEITURA MUNICIPAL	
	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.20	Supervisão e Coordenação Superior	
04.122.0020.1003.0001	Reequipamento Gabinete do Prefeito	
45.4.90.52.02	Equipamento e Material Permanente	R\$20.000,00
	Domínio Patrimonial	
02.50	DEP. COMUNICAÇÃO URBANIZAÇÃO INDÚSTRIA TRANSPORTE E VIAÇÃO	
15.452.323	Serviços Urbanos	
15.452.327.1033.01	Extensão Rede Iluminação Pública	
4.5.30.41.01	Contribuições	R\$20.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$10.000,00
15.452.575.1037.01	Pavimentação e/ou Calçamento de Ruas e Avenidas	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações	R\$30.000,00
02.60	DEP. ESPORTE LAZER E TURISMO	
27.813.228	PARQUE RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
27.813.228.1056.01	Construção, Ampliação, Reforma, Parques, Recreação e Desportivo	
4.4.90.51.01	Obras e Instalações de Domínio Público	R\$30.000,00
02.70	DEP. SAÚDE SANEAMENTO	
10.302.428	Assistência Médica Hospitalar e Sanitária	
10.302.428.2088.02	Adm. Manutenção Funcionamento Div. Ass. Médica e Sanitária	
3.1.90.11.05	Vencim. e Vantagens Fixas Serv. Municipais	R\$30.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	R\$10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2.003.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 09 de maio de 2.003.

Luiz Amador Alves de Mendonça

Prefeito Municipal